



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº704/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0600 – Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.  
0601.06012060100822.099 – Contribuição ACIAPS para realização da FEISAM.  
3350410000 – Contribuições R\$10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso:

REDUZ:

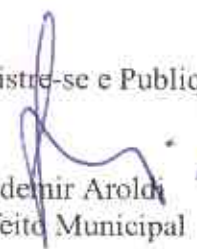
0600 - Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.  
0601-06012060100822.054 – Realização de feiras Agropastoris.  
3390300000 – Material de Consumo. R\$5.000,00.  
3390399900 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. R\$5.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 20 de fevereiro de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal